

**EDITAL 01/2020**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq/UEMG**  
**DEMANDA INDUZIDA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente edital para seleção de Projetos de Pesquisa por Demanda Induzida que receberão bolsas, para estudantes de graduação, do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG), considerando a Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, bem como os Decretos nº 47.512, de 15/10/2018 e o Decreto nº 47.442, de 04/07/2018, assim como a Lei Orçamentária em exercício no ano.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PAPq**

O PAPq busca contribuir para o fortalecimento e a consolidação científica de recursos humanos por meio da iniciação de estudantes em atividades de pesquisa. O programa visa propiciar uma maior integração entre graduação e pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

**2. DO OBJETO DE PESQUISA**

O presente edital tem como objeto de pesquisa a investigação sobre a Iniciação Científica na construção do conhecimento e sua possível contribuição na formação de jovens pesquisadores em diferentes áreas do conhecimento. Os rumos da Iniciação Científica e sua relevância como atividade formadora no processo de desenvolvimento acadêmico dos estudantes bolsistas vem sendo destacados como importante objeto de estudo pelos órgãos de fomento, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG.

Estudos realizados por pesquisadores como Nez (2014), Massi e Queiroz (2015) discutem os aspectos históricos, organizacionais e formativos da Iniciação Científica no ensino superior brasileiro. Investigar sobre as recorrências dos processos de investigação científica na UEMG poderá contribuir para a compreensão da relação entre a pesquisa e o processo de formação do aluno bolsista. Assim poderemos buscar respostas para vários pontos de análise que nos interessam, tais como: A iniciação à pesquisa oferece a possibilidade de cultivar o hábito da produção do conhecimento? A participação nas atividades de pesquisa propicia a possibilidade de um olhar crítico sobre a realidade? Até que ponto a participação nos processos de pesquisa despertam o interesse pelos cursos de pós-graduação? Estes e outros questionamentos poderão promover o processo de análise e a compreensão dos desdobramentos da pesquisa na formação acadêmica e profissional dos bolsistas.

Nesse sentido, a UEMG necessita ampliar o conhecimento dos resultados de seus programas de apoio à pesquisa, fazendo uso do rigor científico. Para tal, o acompanhamento dos programas de apoio à pesquisa deverá levar em conta as questões metodológicas, a coleta de dados e a análise dos mesmos com vistas à busca de resultados que apontem para a repercussão da iniciação científica na formação dos estudantes da UEMG<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A UEMG poderá disponibilizar, a critério dos pesquisadores, a relação de projetos de pesquisa desenvolvidos partir do ano de 2009 e seus respectivos estudantes bolsistas.

### 3. DO EDITAL

- 3.1. O objetivo do presente edital de demanda induzida é propiciar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com a finalidade de investigar as repercussões dos programas de iniciação científica e tecnológica na formação e trajetória acadêmica dos bolsistas da UEMG vinculados aos programas PIBIC-CNPq, PIBITI-CNPq; PIBIC-FAPEMIG; BIC-Jr-FAPEMIG e PAPq-UEMG.
- 3.2. Poderão ser submetidas ao presente edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.
- 3.3. Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (uma) proposta.
- 3.4. Para o Edital, tem-se a previsão de serem implementadas bolsas para a seguinte modalidade:
  - 3.4.1. Até 10 (dez) Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação da UEMG (BIC).

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Para fins desse edital, considera-se uma proposta o conjunto:
  - I – Projeto de pesquisa;
  - II – Plano de Trabalho para o bolsista.
- 4.2. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo professor orientador, contendo os seguintes itens:
  - a. Título;
  - b. Introdução;
  - c. Fundamentação teórica;
  - d. Justificativa;
  - e. Objetivos da pesquisa;
  - f. Procedimentos metodológicos;
  - g. Descrição dos resultados ou produtos esperados;
  - h. Referências;
  - i. Número e titulação dos integrantes da equipe executora;
  - j. Cronograma;
  - k. Outras formas de financiamentos obtidas para o projeto.
- 4.3. O Plano de Trabalho para o bolsista deverá explicitar as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do projeto observando o período de vigência da bolsa.
- 4.4. Caso a proposta contemple mais de um bolsista, deverão ser apresentados planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

- 4.5. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o projeto e o plano de trabalho não poderão apresentar a identificação do proponente e nem da equipe executora.
- 4.6. Para a 1ª renovação, o professor proponente deverá explicitar em forma de relatório, no momento da inscrição, os resultados alcançados no primeiro ano e os avanços esperados no ano subsequente.

## 5. DAS BOLSAS

### 5.1. Da Bolsa de Iniciação Científica (BIC):

- 5.1.1. A bolsa de Iniciação Científica terá a vigência máxima de 15/04/2020 a 18/12/2020 e será paga em sete parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) e duas parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.1.2. O pagamento da bolsa está condicionado à confirmação mensal, pela Unidade, de que o aluno foi frequente nas orientações do mês correspondente.
- 5.1.3. A confirmação da frequência dos bolsistas deverá ser encaminhada à PROPPG, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da coordenação de pesquisa de cada unidade, até o último dia útil de cada mês.
- 5.1.4. Poderão ser implementadas até 02 (duas) bolsas para estudantes por projeto de pesquisa.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

### 6.1. Do professor Orientador

- a. Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- b. Não estar de licença ou qualquer modalidade de afastamento no momento da implementação da bolsa.
- c. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG.

### 6.2. Do aluno candidato à Bolsa de Iniciação Científica (BIC)

- a. Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- b. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar nem o primeiro e nem o último período do curso, no momento da implementação da bolsa.
- c. Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, comprovado por meio de histórico escolar atualizado.
- d. Não possuir vínculo empregatício.

- e. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do orientador.
- f. Será permitido, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de iniciação científica com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.
- g. É vedado ao candidato ser beneficiário de bolsa de iniciação científica ou tecnológica concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.
- h. Ter currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, atendendo adequadamente às exigências do CNPq.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTA E INDICAÇÃO DE ALUNO CANDIDATO À BOLSA

### 7.1. Submissão de Proposta

7.1.1. As inscrições serão realizadas do dia **10/02 até o dia 02/03 de 2020**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/irSScwuzG3QVwE376>

7.1.2. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I - Projeto de pesquisa;
- II - Plano de Trabalho para o bolsista;
- III - Ficha de avaliação da produção docente, dos anos **2015 a 2020**, a ser auto preenchida pelo professor orientador;
- IV - Declaração de condições de execução do projeto;
- V - Termo de compromisso do professor orientador;
- VI - Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador, atendendo adequadamente às exigências do CNPq.

7.1.3. Os documentos III, IV e V encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>

### 7.2. Indicação do Aluno Candidato à Bolsa

7.2.1. A indicação do aluno candidato à bolsa será realizada no ato da inscrição do dia **10/02 até o dia 02/03 de 2020**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/irSScwuzG3QVwE376>

7.2.2. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I - Cópia do Histórico escolar atualizado (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz);
- II - Cópia do RG e CPF
- III - Termo de compromisso do estudante (disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>);

7.3. A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará a eliminação da proposta.

- 7.4. Caso seja observada mais de uma inscrição eletrônica para uma mesma proposta, será considerada a última submissão.
- 7.5. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do professor proponente, cabendo ao docente a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.
- 7.6. Não será permitida a complementação de documentação após finalizado o prazo de submissão de Proposta.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

8.1. Para fins deste edital, denominam-se:

- I – **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.
- II – **Propostas contempladas:** propostas classificadas que receberão bolsas.

8.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação, constituído por professores da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

Itens a serem avaliados	Detalhamento	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	8
	b) Fundamentação teórica e justificativa	8
	c) Relevância acadêmica e social	5
	d) Procedimentos metodológicos	8
	e) Resultados ou produtos esperados	3
	f) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	g) Cronograma de execução viável	3
	<b>Subtotal – Projeto de Pesquisa</b>	<b>40</b>
II – Plano de Trabalho	a) Adequação do Plano de Trabalho ao projeto de pesquisa	5
	<b>Subtotal – Plano de Trabalho</b>	<b>5</b>
III – Titulação Docente	a) Título de mestre	6
	b) Título de doutor	10
	<b>Subtotal – Titulação Docente</b>	<b>10</b>
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística <sup>1</sup>	a) Publicações e patentes	24,5
	b) Publicação em anais de eventos científicos	3
	c) Orientações concluídas	8
	d) Participação em banca examinadora	6
	e) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	3
	f) Participação em atividades internacionais	0,5
	<b>Subtotal – Produção científica do orientador</b>	<b>45</b>
<b>Total</b>		<b>100</b>

<sup>1</sup> A serem avaliados conforme consta no Barema (disponível no link <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>)

- 8.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender à pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	-	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	38	100

- 8.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, do maior para o menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica.
- 8.5. Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer projeto de pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.
- 8.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. Para a concessão das bolsas será considerada o mérito da proposta em ordem de classificação.
- 9.2. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os professores com propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira bolsa IC, observando a ordem geral de classificação.
- 9.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- I. – Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
  - II. – Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
  - III. – Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo orientador no ano anterior (**2019**).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. O resultado Preliminar será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até **16/03 de 2020**.
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo professor orientador **no primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar** na página eletrônica da UEMG. O recurso deverá ser enviado ao e-mail editais.ic@uemg.br. O documento deverá explicitar, de forma detalhada, o objeto e o motivo da contestação e ser assinado pelo proponente.
- 10.3. O resultado Final será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **31/03 de 2020**.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

- 11.1. Os documentos e informações a seguir deverão ser encaminhados, quando solicitados pela PROPPG, para a implementação da bolsa:

I-Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/12, e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, o orientador deverá apresentar o Certificado de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) – (Campus BH/Unidade Divinópolis/Unidade Passos ou qualquer outra instituição) – na Plataforma Brasil (Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE) e, posteriormente, encaminhar o comprovante da aprovação à PROPPG.

II -Comprovante de conta corrente individual do estudante bolsista no Banco do Brasil não será aceita a modalidade “Conta Fácil” como conta corrente.

- 11.2. Os projetos que necessitam de parecer ético deverão ser submetidos a Plataforma Brasil com antecedência e ter a “situação de aprovado” no momento da implementação da Bolsa de Iniciação Científica.
- 11.3. As bolsas serão implementadas junto ao setor financeiro da UEMG, após recebimento da documentação completa.
- 11.4. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão destinadas aos próximos classificados obedecendo rigorosamente a lista de classificação.
- 11.5. O projeto de pesquisa e a equipe executora deverão ser cadastrados no módulo específico da UEMG (MAP) imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

## 12. COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

### 12.1. Do Orientador

- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos relatórios parcial e final.
- Realizar a orientação de maneira sistemática e presencial.
- Acompanhar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto.
- Informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do bolsista.
- Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- Comunicar o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo à substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- Solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.



- Participar do Comitê Institucional de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas.
- Cumprir os prazos de encaminhamento dos relatórios parciais e finais da Pesquisa.
- Participar do Seminário de Pesquisa na unidade de lotação do docente e nos seminários regionais ou central, quando for o caso.
- Incentivar e orientar o bolsista para a publicação conjunta de artigo científico em periódico indexado.
- Fazer referência ao apoio recebido em publicações decorrentes das atividades desenvolvidas no PAPq/UEMG com as seguintes expressões no idioma do trabalho:

“O presente trabalho foi realizado com o apoio do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq/Demanda Induzida da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG”.

### 13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

#### 13.1 Do Bolsista

- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto sob orientação do professor.
- Elaborar, sob a supervisão do professor orientador, os relatórios parcial e final.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente edital.
- Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Compete ao orientador acompanhar o desempenho do bolsista e informar mensalmente a frequência a Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.
- 14.2. Compete a Coordenação de Pesquisa de cada Unidade encaminhar até o último dia de cada mês a comprovação da frequência dos estudantes para a solicitação de pagamento da bolsa.
- 14.3. O pagamento da bolsa de iniciação científica será solicitado pelo setor financeiro da UEMG, a partir do 20º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do bolsista.
- 14.4. O orientador poderá solicitar a substituição do bolsista, desde que indique outro aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- 14.5. A documentação deverá ser encaminhada pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, **até o último dia do mês de cancelamento do bolsista a ser substituído**. Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria.



- 14.6. O orientador poderá ser substituído a qualquer momento, desde que o novo professor possua perfil equivalente e haja anuência do professor responsável pelo projeto. A documentação deverá ser encaminhada pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, até o último dia do mês de cancelamento do professor a ser substituído.
- 14.7. O orientador poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa ou do projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em edital.
- 14.8. Compete ao bolsista, sob orientação do professor responsável, elaborar e encaminhar o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final.
- 14.9. Compete ao orientador encaminhar, até o dia **15/08 de 2020**, o relatório parcial do projeto de pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do plano de trabalho do bolsista.
- 14.10. Caberá ao orientador encaminhar até o **15/02 de 2021** relatório final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados, a ser apresentado à PROPPG.
- 14.11. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG poderá cancelar bolsas a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O pagamento das Bolsas de Iniciação Científica está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais.
- 15.2. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão avaliados pela PROPPG.
- 15.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.

**Profa. Dra. Magda Lúcia Chamon**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG/UEMG

## ANEXO I - CRONOGRAMA

### CRONOGRAMA EDITAL 01/2020 PAPq/Demanda Induzida/UEMG\*

Submissão de Propostas: 10/02/2020 a 02/03/2020

Avaliação das propostas pelo Comitê Institucional: 03/03/2020 a 13/03/2020

Divulgação do Resultado Preliminar: até o dia 16 de março de 2020

Prazo para interposição de Recurso: 1 dia útil após a divulgação do resultado preliminar na página da UEMG.

Divulgação do Resultado Final: até o dia 31 de março de 2020.

Implementação do Bolsista: em até 5 dias úteis após a divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

Início das Pesquisas\*\* : 15/04/2020

\* A qualquer tempo o presente cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

\*\* A confirmação do mês de implementação das bolsas dependerá de liberação orçamentário-financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais.